

PARA:	Chefe DGU		
DE:	Presidente da Câmara Municipal / Carlos Pinto de Sá		
ASSUNTO:	Proc. 1.19825 – Construção do novo Estádio do Juventude Sport Clube, sito na herdade do Alcaide / projetos de especialidades		
DATA:	29/12/2023	INF. Nº:	12/PCM/2023

DESPACHO

Recebi, hoje, o ponto de situação sobre os projetos acima referenciados e que solicitei à Chefe da DGU, que inclui e tem em conta pareceres de outros serviços municipais, o qual analisei e sobre o qual me passo a pronunciar.

Tendo em conta o meu anterior despacho de 27/7/23, informação nº 9/PCM/2023, nomeadamente, o seu enquadramento global que aí refiro e agora parcialmente transcrevo:

“Este processo não pode ser apreciado de forma restrita, considerando-o apenas “per si”, antes devendo ter uma ponderação mais global que resulta:

- a) *Por um lado, da necessidade de investir e qualificar equipamentos desportivos de que Évora é absolutamente carente, já que a generalidade daqueles equipamentos está degradada e não oferece condições adequadas às exigências atuais do desporto, nomeadamente, na área do futebol.*

Nas últimas décadas, os principais investimentos desportivos foram recentes: o Complexo Desportivo de Évora, através de uma parceria entre o IPDJ (que financiou grande parte da obra) e o Município (que elaborou o projeto, suportou parte dos custos da obra e assegura o funcionamento); e a requalificação das Piscinas Municipais, investimento municipal.

Para ultrapassar esta carência de infraestruturas desportivas, e dada a escassez de recursos financeiros e inexistência de financiamentos públicos do Estado e da União Europeia, o Município lançou um concurso para a cedência de terreno com vista à construção de um Estádio Desportivo (objeto deste processo), reabriu a medida 3 dos Contratos-Programa com os clubes desportivos e criou um Programa de Apoio às Instalações Desportivas.

O projeto para a requalificação das atuais e muito degradadas instalações desportivas do JSC, está também em análise de processo de licenciamento de arquitetura, e não pode ser separado do presente processo: ou avançam em conjunto ou não se concretizam;

- b) *Por outro lado, o presente processo insere-se num projeto municipal desportivo estruturante que se procura concretizar para um terreno municipal expectante e cujo uso no PUE é destinado a área desportiva.*

Aquele projeto inclui a construção do Estádio Desportivo, ora em análise, e ainda de um Centro Desportivo de iniciativa municipal com prevista parceria com a Associação de Futebol de Évora e/ou a Federação Portuguesa de Futebol. Desta forma, a implantação – que será desfasada no tempo – do Estádio e do Centro Desportivo deve ter uma visão global, deve assegurar uma natural articulação e complementaridade entre os dois, deve salvaguardar que o desfasamento temporal

obrigará a soluções transitórias, nomeadamente nos acessos e mobilidade, que terão conclusão definitiva com a construção posterior do Centro Desportivo.

Para além disso, o que seria desejável, e que a todos uniria, não é infelizmente compatível com os recursos disponíveis para a sua concretização. Deste modo, este novo complexo desportivo essencial ao desporto em Évora, ou se faz agora com o que os recursos disponíveis permitem ou não se fará nos próximos anos (até 2030, pelo menos, não haverá fundos europeus para equipamentos desportivos), mantendo e piorando alguns dos degradados equipamentos desportivos existentes.”,

Tendo em conta que a construção deste Estádio Desportivo consta da candidatura, aprovada por júri internacional, e que escolheu Évora como Capital Europeia de Cultura 2027,

Tendo em conta que a 2/8/2023 foi aprovado, sob condições, pela Câmara Municipal o projeto de arquitetura,

Tendo em conta que, a 26/10/2023, foi retomado o procedimento de licenciamento de obras de construção através da entrega de aditamento ao projeto de arquitetura e plano de acessibilidades, bem como um conjunto de projetos de especialidades a saber:

- Projeto de águas e esgotos - 2 exemplares;
- Projeto AVAC - 4 exemplares;
- Projeto térmico com pré certificado (letra B);
- Projeto de segurança contra incêndios - 2ª categoria de risco;
- Projeto acústico;
- Projeto de estabilidade;
- Ficha eletrotécnica (+termo);
- Projeto Telecomunicações (ITED);
- Projeto de gás,

Tendo em conta que, da apreciação dos projetos de especialidades, se verificou que:

- Não foi entregue o projeto do relvado e respetiva rede de rega, ainda que tenham sido prestados esclarecimentos adicionais fundamentais mas de forma informal;
- O projeto de águas e esgotos, carece de um aditamento por forma a dar resposta ao parecer da Unidade de Águas e Saneamento;
- Falta comprovativo de entrega do projeto de segurança contra incêndios na ANEPC;
- Falta entregar o projeto de gás aprovado por entidade competente,

Determino a aprovação daqueles projetos de especialidades condicionada a:

- **Quanto ao projeto de águas e esgotos:**
 - Deve ser garantido que a adução de água ao sistema de rega é feita de forma autónoma através de água de poços ou furos (Regulamento Municipal de Espaços Exteriores, Aviso n.º 7843/2005), sendo admissível uma ligação complementar à rede de abastecimento que obedeça ao disposto no art.º 82º do DR n.º 23/95, de 23 de Agosto;
 - Em conformidade com o ponto anterior, será necessário entregar projecto detalhado do sistema global de rega e drenagem do espaço de actividade desportiva ("relvado");

- É necessário corrigir o termo de responsabilidade, para que seja referida a observância das várias normas legais em vigor além do DR n.º 23/95 de 23 de Agosto, nomeadamente o DL n.º 194/2009 de 20 de Agosto, e o DL n.º 101-D/2020 de 7 de Dezembro, bem como a regulamentação municipal de águas e saneamento (Avisos n.º 15092/2015 e n.º 500/2016);
- O contador deverá ser acessível do exterior do lote (art.º 107º do DR n.º 23/95 de 23 de Agosto), instalado em caixa adequada, e provido de válvulas de seccionamento invioláveis e de segurança aprovadas pela CME (art.º 48º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água);
- O abastecimento à rede de incêndio armada deve ser objeto de acordo com a CME ou ser previsto um depósito privativo associado a grupos sobrepressores, nos termos do art.º 167º do RT-SCIE, podendo ser necessário entregar cópia do parecer da ANEPC relativo ao projecto de SCIE para a bancada principal do estádio (2ª categoria de risco);
- Os requisitos mínimos de desempenho energético em edifícios novos com necessidades de AQS, obrigam a um desempenho energético com energia primária renovável de pelo menos 50% (Despacho n.º 6476-E/2021, de 1 de Julho); será necessário entregar um PCE que cumpra esta obrigatoriedade;
- Os cálculos apresentados para dimensionamento do poço de infiltração necessitam de ser devidamente fundamentados com a análise das características do solo, através de ensaios de percolação para avaliar a capacidade de infiltração;
- Apresentar licença emitida pela APA para a infiltração de águas pluviais através de poço;
- Devem ser previstos pavimentos permeáveis em toda a área de intervenção;
- Os caudais previstos para a rede de drenagem de águas pluviais indicam a necessidade dois pontos de entrega na rede pública. A caixa CP20 deverá ligar directamente à valeta existente na via CM1094, não podendo ser ligada à caixa CRL;
- Deve ser feito acordo com a CME, se se verificar a necessidade de aumentar a capacidade da rede pública de drenagem, desde a rotunda de acesso ao bairro do Alcaide até à linha de água, numa extensão aproximada de 200 metros.
- **Quanto ao projeto de segurança contra incêndios** deve ser entregue comprovativo de entrega daquele projeto na ANEPC;
- **Quanto ao projeto de gás** deve ser entregue projeto aprovado por entidade competente.

Este despacho deve ser submetido a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal.

O Presidente da CME,

Carlos Pinto de Sá